



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22.04.2014

AS 09:30 Horas

Ass.: .....

PARECER nº 72/2014

Processo nº 79/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 50/2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Poder Executivo a repassar para a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA**, a importância total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, em parcela única, mediante celebração de Convênio, na forma do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos estabelecidos pela presente Lei, para cobrir despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica, para a reforma de sua sede, o que compreende a construção de muro de contenção e pavimentação em frente aos vestiários e copa, da sede, conforme descrito no plano de trabalho já previamente ajustado.


Em contrapartida, a Entidade compromete-se, quando a construção findar, ceder o espaço para a comunidade, sociedade, entidades e a Municipalidade, para eventos esportivos, treinamento, atividades culturais, sócias e de lazer.

A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do Convênio.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

  
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878